



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quinta-feira, 29 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 875A

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 29 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 875A

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Portarias



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 213/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021

Designando a Sra. Tânia Artini, para substituir férias, de Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando, que o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, foi composto pela Portaria SARH nº 163/2020, de 10.06.2020;

considerando, o contido no Processo Digital nº 1837/2021, datado de 18.05.2021, pedido formulado pelo Conselho Tutelar, no Ofício nº 65/2021, datado de 18.05.2021, solicitando a convocação da Sra. Tânia Artini, suplente, em virtude de férias da conselheira tutelar, Alexandra Maria Dutra da Silva;

considerando, o pedido da Secretaria de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT, datado de 07.07.2021, informando que a Sra. Tânia Artini, irá substituir férias dos Conselheiros Tutelares Alana Priscila Sales, Quitéria Neidiane da Silva e Nayara da Silva dos Santos,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica designada a Sra. Tânia Artini, Suplente, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, para substituir a Sra. Alexandra Maria Dutra da Silva, no período de 24.05.2021 a 22.06.2021, Sra. Alana Priscila Sales, no período de 23.06.2021 a 22.07.2021, Sra. Quitéria Neidiane da Silva, no período de 26.07.2021 a 24.08.2021 e a Sra. Nayara da Silva dos Santos, no período de 25.08.2021 a 23.09.2021, em virtude de férias, dos Conselheiros Tutelares.

ARTIGO 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da Portaria nº 163/2020, de 10 de junho de 2020.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12.07.2021

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 12 de julho de 2021

MARCOS BUZETTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 29 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 875A

Página 3 de 9



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

THAIZA VANESSA MERLOTO

Secretária de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 29 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 875A

Página 4 de 9



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 217/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021

Constitui novo Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, bem como, o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, do Município de Rio das Pedras, foram criados pela Lei nº. 1.844, de 26 de junho de 1.996, como exigência de Legislação Federal, mais precisamente, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

considerando que o mandato dos membros e suplentes do CMAS, conforme Artigo 4º da Lei supra citada, é de 2 (dois) anos;

considerando o contido no Ofício Segov nº 05/2021, datado de 19 de julho de 2021, dessa Secretaria de Governo - SEGOV, Processo Digital nº 2830/2021, datado de 19.07.2021;

considerando, finalmente, que a composição do CMAS deve obedecer ao disposto no artigo 3º. da Lei Municipal 1.844/96,

RESOLVE

ARTIGO 1º. - O novo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Rio das Pedras, nos termos do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 1.844, de 26 de junho de 1.996, fica assim constituído:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Área da Assistência Social

Titular – Hermas Pereira de Moraes Fernandes RG nº 15.341.456-X
Suplente – Maria Angélica Begiatto Urbano RG nº 14.943.481

Área de Saúde

Titular – Michelle Fernanda Abrahão RG nº 42.272.139-6
Suplente – Caroline Baldo Kravitz RG nº 44.677.354-2

Área de Educação

Titular – Adna Priscila de Moraes Teixeira Costa RG nº 40.907.932
Suplente – Neusa Alves Mazaia Cezarino RG nº 20.807.932

Área de Finanças

Titular – Dayane Dadam RG nº 32.773.752-9
Suplente – Ivanete Aparecida Poli Marcello RG nº 12.499.422

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 29 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 875A

Página 5 de 9



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Moradores do Bairro Vitória Perim Cezarino

Titular – Edmilson dos Santos Augusto RG nº 44.695.765-3
Suplente – Airton Batista Damasceno RG nº 13.752.739-1

Igreja Católica

Titular – Francisco Barbosa dos Santos RG nº 26.800.171-6
Suplente – Isaias Ferreira de Sousa Filho RG nº 19.925.986-0

Grupo da Melhor Idade

Titular – Miguel Angelo Biondi Junior RG nº 6.964.812-8
Suplente – Valter Ferreira Fernandes RG nº 15.553.244-3

Igreja Evangélica

Titular – João Batista Santana RG nº 13.977.392-7
Suplente – Hugor Jacinto de Almeida RG nº 41.573.499-3

PARÁGRAFO ÚNICO - Competirá ao CMAS ora composto, baixar instruções e normas que se fizerem necessárias para o bom desempenho de seu mister.

ARTIGO 2º - O mandato dos membros efetivos e suplentes do CMAS será de 2 (dois) anos, contados a partir desta data.

ARTIGO 3º - Os componentes do CMAS, não farão jus a nenhuma retribuição pecuniária, a qualquer título, sendo suas funções consideradas de alta relevância para o Município.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria SARH nº 175/2017, de 06 de junho de 2017.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 21 de julho de 2021

MARCOS BUZETTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 29 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 875A

Página 6 de 9



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

THAIZA VANESSA MERLOTO

Secretária de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 29 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 875A

Página 7 de 9

Resoluções



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Resolução nº01/2021.

Dispõe sobre o processo de atribuição de turmas de reforço escolar ao Quadro de Docentes do Município de Rio das Pedras

A Secretaria Municipal de Educação de Rio das Pedras considerando a necessidade de formar turmas de reforço escolar com a finalidade de atender os alunos com defasagem de aprendizagem assim como garantir a aquisição de conteúdos e atividades, expede a presente resolução nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações.

Artigo 1º As aulas de Reforço Escolar serão oferecidas e atribuídas prioritariamente aos docentes titulares de cargo em caráter de substituição para atuar junto aos alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental I e do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

§ 1º O docente, que pretende atuar no Projeto "Reforço Escolar", terá atribuída 6 horas aulas semanais por turma/componente curricular.

§ 2º As unidades escolares que contam com professor já alocados para essa função não terão aulas atribuídas através desta resolução.

Da Inscrição

Artigo 2º- Cabe a Direção das respectivas Unidades Escolares a divulgação e a inscrição dos docentes interessados em participar do processo de atribuição das aulas de reforço escolar.

Parágrafo Único – A inscrição ocorrerá entre os dias 02 e 03/08/2021

Da Classificação e Atribuição

Artigo 3º – Os docentes efetivos inscritos no processo de atribuição das aulas de reforço serão classificados, de acordo com a respectiva pontuação obtida no período de inscrição de **13/10 a 06/11/2020** sendo divulgada pela Secretaria da Educação no dia 06/08 e enviada às unidades escolares.

Parágrafo Único - Os docentes contratados temporariamente inscritos no processo de atribuição das aulas de reforço serão classificados de acordo com a ordem de classificação do Processo Seletivo 001/2021.

Artigo 4º - Fica estabelecido o prazo máximo de 72 horas (setenta e duas horas), após a publicação das listas de classificação, para protocolar recurso pelos interessados no protocolo municipal, no endereço: Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro no horário de expediente 08h00 às 16h00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 29 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 875A

Página 8 de 9



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Parágrafo Único - Os recursos serão apreciados e julgados pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 5º - Deverá ser atendida a seguinte ordem de prioridade para inscritos no processo de atribuição do Projeto de Reforço e Recuperação:

Professores do Ensino Fundamental I — em vacância;

Professores de Educação Básica I que estejam atuando nas Unidades escolares do Ensino Fundamental I;

Professores adjuntos que estejam atuando nas unidades escolares do Ensino Fundamental I;

Professor de Educação Especial;

Professor de Educação Infantil (vacância) que no momento da inscrição realizada no período de 13/10 a 06/11/2020 tenham feito a opção pela atuação no segmento do Ensino Fundamental I.

Parágrafo Único - Esgotadas as possibilidades de atribuição aos docentes titulares de cargo, as aulas serão atribuídas aos Professores Contratados pelo Processo Seletivo 001/2021, em caráter de substituição lotados no Ensino Fundamental I.

Artigo 6º - A atribuição das aulas para reforço do Ensino Fundamental II será atribuída ao docente devidamente habilitado em Língua Portuguesa e Matemática.

§ 1º Na ausência de professor habilitado de Língua Portuguesa e Matemática nos anos finais poderão ser atribuídas às referidas aulas aos professores efetivos de áreas correlatas.

§ 2º Esgotadas as possibilidades de atribuição aos docentes titulares de cargo, as aulas serão atribuídas aos professores contratados pelo Processo Seletivo 001/2021, em caráter de substituição aos professores da disciplina de Língua Portuguesa e Matemática.

§ 3º Na hipótese de não haver interessados habilitados nas aulas do Ensino Fundamental II nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática ou nas áreas correlatas as aulas poderão ser oferecidas aos professores contratados pelo processo Seletivo das demais áreas do conhecimento seguindo a classificação do Processo Seletivo 001/2021.

Artigo 7º – Compete a Secretaria Municipal de Educação, a atribuição das turmas de reforço escolar aos docentes, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola seguindo a ordem de classificação.

§ 1º O Reforço Escolar não será pago em recesso, férias, licença gestante, licença-prêmio, licença-saúde, ou qualquer outro afastamento ou licenciamento, ou seja, somente serão pagas, aulas dadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 29 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 875A

Página 9 de 9



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

§2º – Ocorrendo a desistência do Reforço Escolar, o mesmo ficará impedido de participar de novas atribuições durante o ano, exceto para provimento de cargo efetivo conforme Resolução SE 01 de 07 de outubro de 2020.

Das Disposições Gerais e Finais

Artigo 8º – As atividades de reforço do segundo semestre terão início no dia 16/08/2021 e término em 26/11/2021

Parágrafo Único - Na semana de 22 a 26/11/2021 os professores que tiveram atribuídas turmas de reforço, deverão apresentar os resultados alcançados pelos alunos que participam do reforço escolar à Equipe Pedagógica de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria de Educação, posteriormente enviado as escolas.

Artigo 9º É de responsabilidade da gestão escolar acompanhar as atividades desenvolvidas pelos docentes assim como acompanhar a frequência dos alunos.

Artigo 10º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Rio das Pedras, 29 de julho de 2021.

Daniel Gonçalves
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br– Fone (19) 3493-9490